

REQUERIMENTO Nº 031/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, seja solicitado ao Executivo Municipal, para que crie uma lei municipal que proíba o uso de produtos fumígenos em recintos coletivos e em recintos de trabalho coletivo, nos moldes da Lei Complementar nº 555, de 13 de julho de 2006, do Município de Porto Alegre/RS (cópia em anexo).

Roca Sales, 09 de agosto de 2019.

Gilvani Bronca
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Os malefícios dos cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, não se restringem a afetar apenas a saúde dos fumantes. As pessoas que os rodeiam são afetadas da mesma forma. Apenas o que muda é a intensidade da exposição aos agentes nocivos.

Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, a fumaça que sai diretamente da brasa do cigarro apresenta maior concentração dos diferentes componentes tóxicos do que a fumaça que o próprio fumante inala, assim as pessoas ao redor inalam grande quantidade de toxinas.

O chamado "fumante passivo" é aquele indivíduo que não fuma, mas acaba respirando a fumaça dos cigarros fumados ao seu redor. Além de estar exposto a substâncias perigosas, o fumante passivo pode apresentar alergias, ataques de asma e bronquite, irritação nos olhos e nas vias respiratórias.

A presente proposta objetiva ampliar a proibição do uso das substâncias fumígenas em locais de grande circulação de pessoas e crianças, como a portaria dos órgãos públicos e das escolas e as paradas de ônibus.

São muitos os órgãos públicos que formam filas em frente as suas repartições antes de iniciar o atendimento. As pessoas que aguardam nessas filas (que podem ser idosos, mulheres grávidas e até crianças) ficam expostas a fumaça tóxica de quem está fumando.

A fumaça respirada pelo fumante passivo é uma combinação de mais de 400 substâncias químicas, na forma de partículas e gases como o cianeto de hidrogênio, o dióxido de enxofre, o monóxido de carbono, a amônia e a nicotina. Essa

exposição também acontece nas paradas de ônibus. Os trabalhadores e estudantes que dependem do transporte público no seu dia-a-dia, não têm como evitar o contato com essa substância nociva que é a fumaça de um cigarro. O fato de ser em local semiaberto não evita os malefícios do cigarro e seus similares. As pessoas ao redor do fumante são afetadas da mesma maneira.

Discute-se muito, ainda, os efeitos do fumo passivo, mas uma coisa é certa: quem não fuma não é obrigado a respirar a fumaça dos outros.

Portanto, a criação de uma lei municipal é fundamental para o controle de doenças que têm o tabagismo como fator de risco. Em razão da relevância desse tema, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovarmos o requerimento em tela.

Roca Sales, 09 de agosto de 2019.

Gilvani Bronca
Vereador